



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João - Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 2, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Institui no calendário oficial do Município de PIEDADE/SP o Dia do Profissional de Educação Física e a Semana do Profissional de Educação Física e dá outras providências.”

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de PIEDADE/SP, o Dia do Profissional de Educação Física", a ser comemorado, anualmente, no período de 1º a 7 de setembro, tendo como data principal o dia 1º de setembro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de PIEDADE/SP.

Art. 3º Fica autorizada a entrega de medalhas de Honra ao Mérito e Comenda Benemerita, a serem concedida pelo CREF4/SP, nos termos da Resolução nº 097/2017 e 102/2018.

Parágrafo único. Os profissionais indicados deverão estar devidamente registrado, regularizados e em dia com suas obrigações estatutárias perante o CREF4/SP.

Art. 4º Constituem objetivos principais da Semana Municipal do Profissional de Educação Física:

I - Conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João - Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- II - Contribuir para valorização do profissional de educação física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;
- III - Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino, com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, psicomotor e sociocultural dos alunos;
- IV - Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da educação física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, palestras, publicações, reuniões e seminários.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:

O Profissional de Educação Física é o responsável por promover a prática da Ginástica, Educação Física Escolar, Esportes, Lutas e Atividades Físicas em geral ensinando os seus princípios e regras técnicas. Um Profissional de Educação Física determina a atividade física mais indicada para cada pessoa, orientando-a quanto à postura, intensidade e frequência de cada exercício.

Está sob as responsabilidades de um Profissional de Educação Física efetuar testes de avaliação física, estudar as necessidades e a capacidade física de alunos, e/ou atletas de acordo com suas características individuais; Elaborar programas de atividades esportivas, de acordo com a necessidade, capacidade e objetivos visados pela pessoa a que se destinam; Instruir alunos e atletas sobre exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações públicas e/ou privadas de esportes; Atuar em exercícios que promovam a inclusão de pessoas com deficiência, através de exercícios adaptados; Desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho do atleta em competições esportivas e atividades similares.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João - Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Nas últimas décadas, pelo próprio desenvolvimento científico no campo das ciências médicas e da saúde, a Educação Física passou a ser peça chave na prevenção e no tratamento de diversas doenças e na própria promoção da saúde. Foi então que o Conselho Nacional de Saúde, através da Resolução nº 218, de 06 de março de 1997, reconheceu os profissionais de Educação Física como Profissionais de Saúde, e em seguida houve a regulamentação da profissão através da Lei nº 9.696/1998, com atuação do Sistema CONFEF/CREFs.

Ciente da importância do profissional de Educação Física na promoção da saúde, o Ministério da Saúde incluiu a atividade física no Sistema Único de Saúde (SUS). As atividades são vistas como um importante elemento para desenvolver a qualidade de vida na população. Clínicas, academias e centros de reabilitação física passaram a funcionar com a figura do profissional de Educação Física.

Para que o mesmo tenha um bom desempenho como Profissional de Educação Física além da graduação é essencial que possua capacidade de liderança, determinação e espírito competitivo.

Ressalto que será realizada uma parceria com o Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP para que sejam feitas as devidas homenagens aos profissionais de Educação Física desta Municipalidade indicados pelos vereadores.

Pelo exposto, pede este Vereador a colaboração dos demais colegas, para a aprovação do presente projeto.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, em 13 de fevereiro de 2026.

Isidoro Poly de Brito
Vereador (UB)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3930-963D-E757-BEE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISIDORO POLY DE BRITO (CPF 261.XXX.XXX-28) em 13/02/2026 09:14:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/3930-963D-E757-BEE5>